



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROJETO DE ESTATUETA Nº 1/2026

PROCESSO Nº 23038.000851/2026-78

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES), fundação pública vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 00.889.834/0001-08, torna público o presente Edital de Chamamento Público, com vistas a receber inscrições de pessoas físicas que tenham interesse em realizar doação de obra intelectual de natureza artística, sem ônus ou encargo para a Administração, com fundamento no Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019 e na Instrução Normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019, com suas respectivas alterações, e nas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o recebimento, pela CAPES, de doação, sem ônus ou encargo, de obra intelectual de natureza artística consistente em projeto de estatueta original e inédita, destinado a representar simbolicamente a trajetória institucional da Fundação, sua missão de fomentar a formação de recursos humanos de alto nível e seu impacto no desenvolvimento científico e educacional do Brasil.

1.2. A doação compreenderá o projeto artístico da estatueta e a cessão gratuita dos direitos patrimoniais de autor necessários à sua reprodução, adaptação e utilização institucional pela CAPES, nos termos da legislação vigente sobre direitos autorais.

1.3. A cessão de direitos patrimoniais de que trata este Edital compreenderá a autorização para que a CAPES possa produzir, reproduzir, adaptar, divulgar e utilizar a estatueta, inclusive para a confecção de exemplares destinados a premiações, homenagens, eventos institucionais ou outras iniciativas de interesse da Fundação, observados os direitos morais do autor, nos termos da legislação vigente.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO

2.1. A trajetória institucional da CAPES simboliza a consolidação de sua atuação como órgão estratégico para o fortalecimento da pós-graduação brasileira, para a formação de mestres e doutores e para a promoção da cooperação científica em âmbito nacional e internacional. Ao longo de sua história, a CAPES desempenhou papel fundamental na estruturação e na expansão do Sistema Nacional de Pós-Graduação e na formação de professores da educação básica, contribuindo de maneira decisiva para o desenvolvimento científico, tecnológico e educacional do País.

2.2. A instituição da estatueta objeto deste Chamamento Público visa materializar, em linguagem artística, a missão, os valores e o legado institucional da CAPES construído ao longo de sua trajetória, registrando simbolicamente sua contribuição ao desenvolvimento científico, tecnológico e educacional do País e celebrando sua memória histórica.

2.3. A iniciativa busca, ainda, registrar simbolicamente a atuação da CAPES, e promover a integração entre arte, ciência e educação, bem como valorizar a produção criativa vinculada ao ambiente acadêmico da pós-graduação *stricto sensu*.

2.4. A delimitação do público participante a estudantes regularmente matriculados em programas de mestrado e doutorado reconhecidos pela CAPES fundamenta-se na missão institucional da Fundação de fomentar a formação de recursos humanos altamente qualificados e fortalecer a pós-graduação brasileira.

2.5. A restrição prevista no item anterior assegura coerência entre o objeto do Chamamento Público e as competências institucionais da CAPES, promovendo a valorização da comunidade discente por ela diretamente apoiada.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Chamamento Público fundamenta-se:

- I - na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre os direitos autorais;
- II - na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o atual Código Civil Brasileiro;
- III - na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais;
- IV - no Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- V - no Decreto nº 12.802, de 26 de dezembro de 2025, que regulamenta a organização administrativa, as competências e as funções da CAPES;
- VI - na Instrução Normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019, que regulamenta o Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019 (alterada pela IN nº 96, de 2020);
- VII - nas orientações da Advocacia-Geral da União.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação migratória regular no país, que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I - sejam estudantes regularmente matriculados em programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES e devidamente cadastrados na Plataforma Sucupira;
- II - mantenham vínculo acadêmico ativo até a data final de inscrição;
- III - não estejam cumprindo sanção que impeça relacionamento com a Administração Pública Federal;

- IV - não incorram em situação de conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;
- V - apresentem declaração de que a proposta submetida é original e de sua autoria, responsabilizando-se integralmente por eventuais violações a direitos de terceiros;
- VI - declarem a natureza gratuita da doação, sem expectativa de contraprestação financeira ou vantagem de qualquer natureza;
- VII - comprometam-se, caso selecionado, a formalizar instrumento de doação com cessão dos direitos patrimoniais necessários à utilização institucional da obra pela CAPES.

4.2. Não poderão participar do presente Chamamento Público:

- I - servidores ou colaboradores da CAPES que estejam diretamente envolvidos na elaboração, na condução ou no julgamento deste Chamamento Público;
- II - pessoas físicas que mantenham vínculo que configure conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;
- III - estudantes que estejam com matrícula trancada, vínculo acadêmico suspenso ou em situação irregular junto ao programa de pós-graduação na data final de inscrição.
- IV - pessoas físicas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao recebimento de doações previstas no art. 23 do Decreto nº 9.764, de 2019.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo portal eletrônico <https://inscricao.capes.gov.br/> no período de **23 de março de 2026 até as 17 horas do dia 22 de abril de 2026** (horário de Brasília - DF).

5.2. Os documentos e arquivos necessários para a inscrição são:

- a) Declaração de participação no formato PDF e assinada por meio da plataforma Gov.br (Anexo II);
- b) Memorial descritivo detalhando o conceito artístico e técnico do projeto, no formato PDF (até 5000 caracteres, incluindo espaços);
- c) Representação gráfica do projeto, no formato PDF (vistas frontal, lateral e superior), com as especificações técnicas;
- d) Foto de protótipo em alta resolução, no formato PDF.

5.3. Cada arquivo deverá ter tamanho máximo de 5 MB.

5.4. Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro meio que não seja o indicado no item 5.1 deste Edital de Chamamento Público, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a correta transmissão dos documentos e informações exigidos dentro do prazo estabelecido.

5.5. A ausência de qualquer um dos documentos listados nos incisos do item 5.2, no ato da inscrição, implica a desclassificação do(a) candidato(a).

5.6. Serão desclassificadas as indicações de projetos cujo(a) autor(a) não possua cadastro atualizado na Plataforma Sucupira, incluindo a informação do nome dos(as) orientadores(as).

5.7. A CAPES não se responsabilizará por inscrições não recebidas ou não efetivadas em razão de falhas técnicas, problemas de conexão, instabilidade de sistemas, envio de arquivos corrompidos ou quaisquer outros fatores que inviabilizem a inscrição dentro do prazo estabelecido.

5.8. Todas as pessoas inscritas devem manter seus dados atualizados no sistema Meus Dados (<https://meusdados.capes.gov.br>).

5.9. Será permitida a inscrição de até 02 (dois) projetos por autor(a).

6. DO PROJETO

6.1. O projeto deverá consistir em estatueta artística original e inédita, de autoria própria, sendo vedada a reprodução, total ou parcial, de obra de terceiros.

6.2. O projeto deverá representar, de forma simbólica e criativa, a missão institucional da CAPES, refletindo sua atuação no fomento à formação de recursos humanos altamente qualificados e no desenvolvimento científico, educacional e tecnológico do País.

6.3. A estatueta deverá ter ligas metálicas como material predominante em sua estrutura principal, com elevado padrão de acabamento, admitindo-se o uso complementar de outros materiais, preferencialmente sustentáveis, desde que não comprometam a integridade estrutural, durabilidade, segurança de manuseio e viabilidade de produção.

6.4. A estatueta deverá possuir altura entre 20 cm e 30 cm, e peso máximo de 3 kg (três quilogramas).

6.5. Não será aceita a submissão de projeto de estatueta já executada como obra final, devendo ser apresentado exclusivamente o projeto artístico, de acordo com o disposto no item 5.1 deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO PROJETO

7.1. Os seguintes critérios serão considerados para análise das propostas apresentadas no âmbito deste Chamamento Público:

- a) Originalidade e criatividade.
- b) Adequação temática ao objeto do Edital de Chamamento Público.
- c) Viabilidade Técnica de execução.
- d) Qualidade da Apresentação do projeto.

7.2. As propostas apresentadas no âmbito deste Chamamento Público serão analisadas por Comissão de Avaliação designada pela CAPES, cabendo à Presidência da Fundação deliberar sobre a escolha do projeto.

7.3. É vedada a participação na Comissão de Avaliação de pessoa que:

- a) Seja docente de programa de pós-graduação com candidato(a) inscrito(a);
- b) Tenha relação de parentesco até o terceiro grau com candidato(a) inscrito(a);

c) Possua interesse direto ou indireto no projeto submetido ao Edital de Chamamento Público.

7.4. A CAPES poderá deixar de escolher qualquer proposta caso nenhum dos projetos apresentados atinja padrão mínimo de qualidade técnica e artística considerado adequado ao interesse institucional.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Após a divulgação do resultado preliminar, haverá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

8.2. O recurso deverá ser enviado exclusivamente pelo(a) Autor(a) do projeto, por meio do portal eletrônico <https://inscricao.capes.gov.br/>.

8.3. Será considerado tempestivo o recurso enviado até as 23h59min (horário de Brasília) do último dia do prazo indicado no item 8.1.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) recurso por candidato(a).

8.5. Serão admitidos apenas os recursos que tenham por objeto:

- a) aspectos formais do projeto apresentado;
- b) requisitos de habilitação;
- c) erros materiais contidos na comunicação.

8.6. No recurso, o recorrente deverá apontar de forma objetiva os questionamentos, bem como expor os motivos que os justifiquem.

8.7. Não será admitida revisão de critérios subjetivos relacionados à avaliação artística do projeto.

8.8. O recurso de conteúdo relacionado a requisitos de habilitação e a erros materiais contidos na comunicação deverá ser direcionado à Comissão Organizadora, enquanto o recurso de conteúdo sobre aspectos formais do projeto apresentado deverão ser direcionados à Comissão de Avaliação.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

9.1. O(A) autor(a) cujo projeto for selecionado no âmbito deste Chamamento Público será convocado(a) pela CAPES para formalizar a doação da obra intelectual objeto deste Edital.

9.2. Para fins de formalização da doação, o(a) autor(a) deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação do resultado final, a Declaração Simplificada de Doação (Anexo III) e o Termo de Doação de Obra Intelectual com Cessão Gratuita de Direitos Patrimoniais do Autor (Anexo IV), devidamente preenchidos e assinados eletronicamente.

9.3. A Declaração Simplificada de Doação e o Termo de Doação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico projetoestatueta@capes.gov.br.

9.4. A escolha de projeto no âmbito deste Edital de Chamamento Público não implica aceitação automática da doação, cabendo à CAPES avaliar a conveniência e a oportunidade de sua incorporação ao patrimônio institucional, nos termos da legislação aplicável.

9.5. A CAPES poderá deixar de formalizar a doação caso sejam identificados impedimentos técnicos, jurídicos ou administrativos supervenientes que inviabilizem a incorporação da obra ao patrimônio institucional.

9.6. A eventual não formalização da doação, nos termos do item anterior, não gerará ao(à) proponente qualquer direito a indenização, compensação ou expectativa de direito.

10. DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1. O(a) autor(a) do projeto selecionado(a) cederá à CAPES, por meio do Termo de Doação constante do Anexo IV, os direitos patrimoniais relativos à obra, de forma gratuita, definitiva, irrevogável e por prazo indeterminado, para uso institucional, sem limitação territorial.

10.2. A cessão de que trata o item anterior autoriza a CAPES a utilizar, produzir, reproduzir, divulgar e expor a obra, bem como a confeccionar exemplares da estatueta ou de suas representações para fins institucionais, expositivos, comemorativos, educativos, de divulgação ou premiação institucional, compreendendo, ainda, a possibilidade de realização de ajustes técnicos necessários à sua reprodução, em qualquer quantidade necessária para fins institucionais, preservada a integridade conceitual da obra.

10.3. Permanecerão resguardados os direitos morais do autor, nos termos da legislação vigente sobre direitos autorais.

10.4. A autoria da obra será reconhecida sempre que possível, mediante identificação do(a) autor(a) nas formas de utilização institucional da obra.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação neste Chamamento Público implica plena ciência e concordância com as condições e os termos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

11.2. O presente Chamamento Público não prevê premiação pecuniária, consistindo exclusivamente na escolha de projeto artístico a ser objeto de doação à CAPES, nos termos deste Edital.

11.3. A participação neste Chamamento Público não estabelece vínculo de qualquer natureza entre os participantes e a CAPES, tampouco gera ao proponente qualquer direito a remuneração, vantagem econômica, indenização ou preferência em futuras contratações com a CAPES ou com a Administração Pública.

11.4. A CAPES poderá, a qualquer tempo, revogar o presente Edital de Chamamento Público por razões de interesse público devidamente motivadas, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, sem que disso decorra direito a indenização, compensação ou ressarcimento de qualquer natureza aos participantes.

11.5. Para orientações ou informações adicionais sobre este Edital, ou sobre o processo de inscrição, contatar a equipe pelo e-mail: projetoestatueta@capes.gov.br.

11.6. Os casos omissos deverão ser encaminhados à Coordenação de Editais e Apoio aos Consultores, gestora deste Edital, por meio do endereço eletrônico projetoestatueta@capes.gov.br e serão analisados pela Diretoria Executiva da CAPES.

11.7. Qualquer cidadão poderá requerer fundamentadamente a impugnação deste Edital, por meio do endereço eletrônico projetoestatueta@capes.gov.br, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital no Diário Oficial da União (DOU), indicando o item ou subitem que será objeto de sua impugnação, bem como a justificativa para tal requisição.

11.8. Os pedidos de impugnação serão decididos pela Presidência da CAPES, não cabendo recurso administrativo da decisão.

11.9. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para o cumprimento das finalidades administrativas deste Edital de Chamamento Público, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança previstos na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

11.10. Os atos relativos a este Chamamento Público serão divulgados no portal eletrônico da CAPES, no endereço <https://www.gov.br/capes/pt-br>, sem prejuízo de outras formas de comunicação institucional.

DENISE PIRES DE CARVALHO

Presidente da CAPES



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 12/03/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2782569** e o código CRC **A29202A6**.

ANEXOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I CRONOGRAMA

Atividade	Data/Prazo
Publicação do Edital de Chamamento Público	11/03/2026
Prazo para impugnação do Edital	Até 5 (cinco) dias úteis após publicação
Período de Inscrição e Envio de Projetos	23/03/2026 até as 17h do dia 22/04/2026 (horário de Brasília)
Análise e Julgamento Técnico das propostas	23/04/2026 a 05/05/2026
Publicação do resultado preliminar	Até 08/05/2026
Período de Recurso	Até 5 (cinco) dias úteis após a publicação
Publicação do Resultado	A partir de 19/05/2026
Formalização da doação (Fase de habilitação documental)	Até 5 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO(A) PROPONENTE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, regularmente matriculado(a) no curso de Pós-Graduação (*stricto sensu*) em _____, nível _____ (mestrado ou doutorado), da Instituição de Ensino _____, declaro que estou de acordo com a submissão do projeto de estatua intitulada " _____ " ao Chamamento Público promovido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nos termos do Edital e de seus anexos.

DO INEDITISMO E DA AUTORIA DO PROJETO:

a) Declaro que:

I - o projeto submetido é original e inédito, de minha exclusiva autoria, não tendo sido anteriormente apresentado, premiado ou contratado em qualquer concurso, seleção, chamamento público ou instrumento congênere;

II - o projeto não reproduz, total ou parcialmente, obra de terceiros, nem viola direitos autorais ou quaisquer outros direitos de

propriedade intelectual;

III - assumo inteira responsabilidade pela autoria e pelo conteúdo do projeto apresentado;

IV - sou o titular exclusivo dos direitos autorais patrimoniais relativos ao projeto apresentado e responsabilizo-me integralmente por eventuais reivindicações de terceiros relativas à autoria ou propriedade intelectual.

IV responsabilizo-me integralmente, em âmbito civil, administrativo e penal, por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais relativos à autoria, propriedade intelectual, ou à utilização da obra.

DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

a) Declaro ciência de que meus dados pessoais serão tratados pela CAPES exclusivamente para fins de execução do certame, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

b) Esta autorização visa atender aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública;

c) A guarda e o tratamento de dados seguirão os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

a) Declaro que:

I - não estou cumprindo penalidade que impeça relacionamento com a Administração Pública;

II - não fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;

III - não me enquadro em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital do presente Chamamento Público.

DISPOSIÇÃO FINAL

a) Declaro que li integralmente o Edital, estando plenamente ciente e de acordo com suas disposições.

b) Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de informação falsa ou inexata poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura eletrônica do(a) Autor(a)

(por meio da plataforma Gov.br)

ANEXO III

DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DE DOAÇÃO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, telefone _____, e endereço eletrônico _____, TRANSFIRO incondicionalmente à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), representada por _____, por livre e espontânea vontade e sem quaisquer restrições quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, todos os meus direitos sobre o projeto artístico de estatueta intitulado: “_____”, doado nesta data, bem como a plena propriedade do projeto, nas condições em que se encontra. Após a avaliação técnica do material, a CAPES ficará autorizada a incorporar o material ao seu acervo, utilizá-lo e divulgá-lo, nos termos do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019. Após ter lido esta Declaração de Doação e tendo compreendido seus itens confirmo a doação à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Local e data: _____

Assinatura eletrônica do(a) Doador(a)

ANEXO IV

TERMO DE DOAÇÃO

Processo Administrativo nº 23038.000851/2026-78.

TERMO DE DOAÇÃO DE OBRA INTELECTUAL COM CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS PATRIMONIAIS DE AUTOR Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES), E O(A) DOADOR(A) IDENTIFICADO(A) ABAIXO.

A UNIÃO, por intermédio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Fundação Pública Federal, integrante da Administração Pública Federal indireta, inscrita no CNPJ nº 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício CAPES, Brasília/DF, CEP: 70.040-031, neste ato representada por sua Presidente, Denise Pires de Carvalho, doravante denominada

DONATÁRIA,

e
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____; doravante designada DOADOR(A), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23038.000851/2026-78 e em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, da Instrução Normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019, e suas alterações, e da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, decorrente do Edital de Chamamento Público nº ____/2026, conduzido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a doação, sem ônus ou encargos, da obra intelectual consistente no projeto artístico de estatueta institucional intitulado “_____”, bem como a cessão gratuita dos direitos patrimoniais de autor(a) à DONATÁRIA, nos termos do Edital de Chamamento Público nº ____/2026.

1.2 A obra objeto da presente doação destina-se à utilização institucional pela CAPES, podendo integrar seu acervo artístico-cultural e ser utilizada em premiações, homenagens, exposições, eventos institucionais e demais iniciativas de divulgação institucional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA

2.1 O presente instrumento caracteriza-se como doação pura, realizada por liberalidade do(a) DOADOR(A), sem qualquer ônus financeiro ou encargo para a DONATÁRIA.

2.2 A presente avença não configura contratação administrativa, prestação de serviços, geração de vínculo contratual oneroso ou despesa pública, tratando-se exclusivamente de transferência gratuita de obra intelectual acompanhada de cessão de direitos patrimoniais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

3.1 O(A) DOADOR(A) cede à DONATÁRIA, de forma gratuita, irrevogável, irretroatável, por prazo indeterminado e sem limitação territorial, os direitos patrimoniais relativos à obra objeto deste Termo.

3.2 A cessão compreende, entre outros, os direitos de reprodução, edição, adaptação, transformação da obra em modelo tridimensional, fabricação da estatueta, utilização institucional, divulgação em meios físicos e digitais e demais formas de exploração necessárias ao atendimento do interesse público institucional, no Brasil e no exterior.

3.3 A cessão também compreenderá a possibilidade de realização de ajustes técnicos necessários à reprodução da estatueta, incluindo ajustes de escala, materiais, processos de fabricação ou adequações estruturais, preservada a integridade conceitual da obra e respeitados os direitos morais do(a) autor(a).

3.4 A cessão autoriza a DONATÁRIA a fabricar exemplares da estatueta diretamente ou por meio de terceiros contratados, em quantidade necessária ao atendimento de suas finalidades institucionais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS MORAIS

4.1 Permanecem resguardados ao(à) DOADOR(A) os direitos morais previstos na legislação autoral vigente, especialmente o direito de reivindicar a autoria da obra, nos termos da Lei nº 9.610/1998.

4.2 Sempre que possível, a CAPES promoverá a identificação da autoria da obra, respeitadas as características e limitações dos meios de divulgação utilizados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Caberá à DONATÁRIA:

I - fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do projeto artístico objeto da doação;

II - aceitar formalmente a doação e providenciar a incorporação da obra ao patrimônio institucional da CAPES, quando constatada sua adequação técnica e administrativa;

III - promover a utilização institucional da obra, observadas as finalidades previstas neste Termo de Doação e no Edital de Chamamento Público nº ____/2026;

IV - prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A).

V - promover o reconhecimento da autoria da obra, sempre que possível, nas formas de utilização institucional da estatueta.

5.2 Caberá ao DOADOR(A):

I - declarar ser autor e titular dos direitos autorais patrimoniais relativos ao projeto artístico objeto da presente doação;

II - garantir que a obra é original, inédita e não viola direitos autorais ou quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros;

III - responsabilizar-se integralmente por eventuais reivindicações administrativas ou judiciais relativas à autoria ou propriedade intelectual da obra;

IV - entregar o projeto artístico objeto da doação nas condições apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº ____/2026.

___/2026, observando as especificações técnicas constantes da proposta submetida;

V - prestar à DONATÁRIA, sempre que solicitado, esclarecimentos técnicos sobre o projeto artístico, necessários à sua adequada reprodução ou adaptação;

VI - acatar as orientações da DONATÁRIA relativas à adequação técnica do projeto para fins de produção da estatueta, desde que preservada a integridade conceitual da obra;

VII - guardar sigilo sobre informações eventualmente acessadas em razão da formalização da doação, quando classificadas como restritas pela DONATÁRIA;

VIII - responsabilizar-se por quaisquer ônus ou custos eventualmente necessários à entrega do objeto da doação, nos termos do §3º do art. 20 do Decreto nº 9.764/2019;

IX - responsabilizar-se por eventuais danos causados à DONATÁRIA ou a terceiros decorrentes de informações falsas, inexatas ou incompletas prestadas no âmbito deste Termo de Doação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1 É vedada a utilização da presente doação para fins publicitários ou promocionais em favor do DOADOR(A), nos termos do Decreto nº 9.764/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE E RESPONSABILIDADE

7.1 O(A) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, que é o legítimo titular dos direitos autorais sobre a obra, que esta é original e não viola direitos de terceiros, responsabilizando-se integralmente por quaisquer reclamações, demandas ou prejuízos decorrentes de eventual alegação de plágio ou violação de direitos autorais.

CLÁUSULA OITAVA - DO INTERESSE PÚBLICO

8.1 A aceitação da presente doação atende ao interesse público, consistente na utilização da obra como estatueta institucional da DONATÁRIA, conforme justificativa constante do processo administrativo referido neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O(A) DOADOR(A) declara que a presente doação é realizada sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

10.2 A DONATÁRIA declara que aceita a doação do projeto artístico objeto deste Termo, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº ___/2026.

10.3 O presente instrumento é firmado em caráter gratuito, não gerando ao(a) DOADOR(A) qualquer direito a indenização, remuneração ou compensação futura.

10.4 A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A) perante a Administração Pública.

10.5 O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de nulidade previstas na legislação aplicável.

10.6 As partes comprometem-se a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta relacionado a este Termo, ou de outra forma que não relacionada a este Termo, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

10.8 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Local e data: _____

DONATÁRIA

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

Identidade: _____ Identidade: _____

CPF: _____ CPF: _____
